



LEI Nº 1.429/2025

Lidianópolis, 19 de dezembro de 2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.326/2023, QUE DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO NAS ESCOLAS E O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIDIANÓPOLIS - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de:

LEI

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal no 1.326/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os alunos do Centro de Educação Infantil, Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino e da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais — APAE Escola de Educação Especial Rosa Alves, do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental dos anos iniciais e na modalidade de Educação Especial, usarão vestuário confeccionado segundo modelo oficial.

§1º [...]

§2º [...]

§3º [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]



IV - [...]

Art. 2º. O Art. 5º da Lei Municipal no 1.326/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Inclui-se para entrega aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e CMEIS da Rede Municipal exclusivamente, um Kit de material escolar que será distribuído uma vez ao ano, de forma integral e parcial durante o ano letivo, conforme a necessidade de reposição dos itens de maior utilização.

Parágrafo Único [...]

Art. 3º. As demais disposições na lei 1.326/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 19 de dezembro de 2025.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal

